



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória

1

Quarta-feira • 27 de Abril de 2022 • Ano • Nº 2275

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória publica:

- **Resolução nº 03/2022 de 27 de março de 2022** - Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas 2021 - Cofinanciamento Estadual.
- **Resolução nº 04/2022 de 27 de março de 2022** - Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, exercício 2021.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Mauricio Lopes dos Santos / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Santa Cruz da Vitória - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6GKPUUX1L309ZNKZQ7HCRW

Resoluções



Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 242/1997 DE 04/03/1997
SANTA CRUZ DA VITÓRIA- BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 03/2022 DE 27 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas 2021 – Cofinanciamento Estadual.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santa Cruz da Vitória-Ba. Em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2022, no uso das suas atribuições e de acordo com as prerrogativas.

Considerando, Portaria nº 016 de 03 de fevereiro de 2022, estabelece prazo de preenchimento do Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro do exercício de 2021, pelas Gestões Municipais de Assistência Social e o prazo de análise e deliberação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, referente ao cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no Sistema de Informação e Acompanhamento do Cofinanciamento - SIACOF e dá outras providências.

Considerando, o que dispõe a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e a PNAS;

Considerando, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e o Protocolo de Gestão Integrada dos Serviços, Benefícios e Programas de Transferência de Renda;

Considerando, a Portaria nº 442/05 do MDS que regula sobre a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando, as normas Constituição Federal de 1988, consta em seu artigo 70, parágrafo único, a obrigação da comprovação pelo gestor que utilizou os recursos financeiro do ente público que sejam os de transferência regular e automática (fundo a fundo) ou os viabilizados por convênios/plano de ação e contratos de repasses;

Praça Mário Silva,01
Centro – Santa Cruz da Vitória – BA
CEP : 45.725-000



Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 242/1997 DE 04/03/1997
SANTA CRUZ DA VITÓRIA- BAHIA

Considerando, o Decreto nº 11.048/2008, a obrigatoriedade de anexar à prestação de contas a Ata e Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CNAS;

Considerando, a Portaria SJDHDS nº 123 de 08 de agosto de 2016, que dispõe sobre normas complementares ao regulamento do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando, a Portaria SJDHDS nº 177 de 28 de dezembro de 2018 que institui o Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS do Estado da Bahia, e dá outras providências;

Considerando, a Resolução CIB nº 03 de 23 de abril de 2018, que institui parâmetros estaduais para o registro das informações relativas a concessão dos benefícios eventuais e oferta dos serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos recursos recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2021, por terem sido executados em consonância com a LOAS e a NOB/SUAS respeitando o princípio da finalidade nas ações da Proteção Social Básica e Especial, nas atividades continuadas realizadas com as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no seu território, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e com o Protocolo de Gestão Integrada dos Serviços, Benefícios.

Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Vitória - Bahia, 27 de março de 2022.

LAÍS ANDRADE SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle do Programa Auxílio Brasil

Praça Mário Silva,01
Centro – Santa Cruz da Vitória – BA
CEP : 45.725-000



Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 242/1997 DE 04/03/1997
SANTA CRUZ DA VITÓRIA- BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 04/2022 DE 27 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2021”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santa Cruz da Vitória-Ba. Em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2022, no uso das suas atribuições e de acordo com as prerrogativas.

Considerando, Portaria nº 016 de 03 de fevereiro de 2022, estabelece prazo de preenchimento do Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro do exercício de 2021, pelas Gestões Municipais de Assistência Social e o prazo de análise e deliberação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, referente ao cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no Sistema de Informação e Acompanhamento do Cofinanciamento - SIACOF e dá outras providências.

Considerando, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

Considerando o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que “os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

Considerando que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios

Praça Mário Silva,01
Centro – Santa Cruz da Vitória – BA
CEP : 45.725-000



Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 242/1997 DE 04/03/1997
SANTA CRUZ DA VITÓRIA- BAHIA

eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade;

Considerando, a Portaria SJDHDS nº 123 de 08 de agosto de 2016, que dispõe sobre normas complementares ao regulamento do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando, a Portaria SJDHDS nº 177 de 28 de dezembro de 2018 que institui o Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS do Estado da Bahia, e dá outras providências;

Considerando, a Resolução CIB nº 03 de 23 de abril de 2018, que institui parâmetros estaduais para o registro das informações relativas a concessão dos benefícios eventuais e oferta dos serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS;

RESOLVE:

Art.1º -Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2021, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Bloco de Benefícios Eventuais, Bloco de Proteção Social Básica e Especial, no montante de R\$ 22.769,59 (vinte e dois mil e setecentos e sessenta nove reais e cinquenta e nove centavos), assim distribuídos:

- a) Bloco de Benefícios Eventuais no valor de R\$10.799,48(dez mil e setecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos);
- b) Bloco de Proteção Social Básica no valor de R\$2.343,03(dois mil e trezentos e quarenta e três reais e três centavos);
- c) Bloco de Proteção Social Especial no valor de R\$9.627,08(nove mil e seiscentos e vinte e sete reais e oito centavos);

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Santa Cruz da Vitória - Bahia, 27 de março de 2022.

LAÍS ANDRADE SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle do Programa Auxílio Brasil

Praça Mário Silva,01
Centro – Santa Cruz da Vitória – BA
CEP : 45.725-000